

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SAO PAULO

3.º N.º 5.º DA REPUBLICA—N. 657

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**Lei n. 182**

DE 18 DE AGOSTO DE 1893

Permite aos escreventes juramentados funcionar no serviço crime da capital, Santos e Campinas em lugar dos respectivos escrivões

Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º E' permitido aos escreventes juramentados funcionar no serviço crime da capital, Santos e Campinas, em lugar dos respectivos escrivões, de accôrdo, porém, com o juiz formador da culpa.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 18 de Agosto de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JOÃO ALVARES RUBIÃO JUNIOR.

Publicada na Secretaria da Justiça, aos dezoito de Agosto de 1893.—

O director geral, *Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.*

Lei n. 183

DE 18 DE AGOSTO DE 1893

Concede um anno de licença ao contador e partidor de Bananal, Antonio de Padua Machado

Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica concedido um anno de licença, para tratamento de saúde onde lhe convier, ao cidadão Antonio de Padua Machado, serventuario vitalicio dos officios de contador e partidor da comarca do Bananal.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 18 de Agosto de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JOÃO ALVARES RUBIÃO JUNIOR.

Publicada na Secretaria da Justiça, aos dezoito de Agosto de 1893.—

O director geral, *Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.*

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**Interior**

Por decreto de 19 do corrente foi removido, a pedido, da 5ª cadeira da cidade do Amparo, para a de Itapety do Salto, municipio de Mogy das Cruzes, o professor, cidadão Aristoteles de Andrade.

— Por decreto de igual data foi, de accôrdo com o parecer da Directoria Geral da Instrução Publica, declarada sem effeito a nomeação do cidadão Joaquim Justo Novaes para o emprego de professor publico da 2ª cadeira da cidade da Franca, visto não ter entrado em exercicio.

SECRETARIAS DE ESTADO**Interior**

Additamento ao expediente de 19 de Agosto de 1893.

2.ª SECÇÃO

O secretario de Estado dos Negocios do Interior resolve approvar as tabellas annexas de dietas e rações para os hospitaes de isolamento, organizadas pelo dr. Joaquim José Torres Cotrim, chefe da commissão de desinfectação, e mandar que as mesmas sejam observadas nos diversos hospitaes a cargo da Directoria de Hygiene.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, S. Paulo, 19 de Agosto de 1893.

Dr. Cesario Motta Junior.

TABELLA DE DIETAS

CLASSE DAS DIETAS	SUB-CLASSES	Almoço	
		QUALIDADE	QUANTIDADE
1.ª	a	Leite	150 grammas.
	b	Caldo de arroz } arroz	50 "
	c	Caldo de gallinha } assucar	50 "
2.ª	a	Caldo de gallinha	1 gallinha para 6 caldos.
	b	Leite	200 grammas.
	c	Canja de gallinha	250 grammas, 1 gallinha para 6 caldos. 15 grammas de arroz para cada caldo.
3.ª	a	Leite	250 grammas.
	b	Mingáu de araruta	araruta 60 grammas. assucar 30 "
	c	Mingáu de tapioca	agua q. b. tapioca 60 grammas. assucar 30 " agua q. b.
4.ª	a	Leite	250 grammas.
	b	Chá preto	4 "
	c	Assucar	30 "
5.ª	a	Pão	100 "
	b	Manteiga	8 "
	c	Carne assada de vacca ou bifes	160 grammas. 160 "
6.ª	a	Leite	300 grammas.
	b	Chá preto	3 "
	c	Café	30 "
7.ª	a	Pão	200 "
	b	Assucar	30 "
	c	Manteiga	8 "
8.ª	a	Carne assada de vacca ou bifes	200 "
	b	Leite	400 grammas.
	c	Chá preto ou café	4 "
9.ª	a	Assucar	30 "
	b	Pão	30 "
	c	Manteiga	200 "
10.ª	a	Manteiga	8 "
	b	Carne assada ou bifes	250 "
	c		